



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 061 / 03.

Dispõe sobre contratação de professores, em caráter temporário, na área de educação.

WILSON BASSIT, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 26.02.2003 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar em caráter excepcional e temporário, até 30 de dezembro de 2.003, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal e artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, e para todas as disciplinas de PEB II – Português, História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Matemática, Educação Artística, Educação Física e Inglês, nas quantidades e salários abaixo especificados:

QUANT.	D E N O M I N C A Õ	SALÁRIO/HORA/R\$
15	Professor de Educação Infantil	4,16
20	Professor de Ensino Fundamental	4,16
06	Professor de Português	5,19
04	Professor de História	5,19
04	Professor de Geografia	5,19
05	Professor de Ciências Físicas e Biológicas	5,19
05	Professor de Matemática	5,19
04	Professor de Educação Artística	5,19
04	Professor de Educação Física	5,19
05	Professor de Inglês	5,19

Artigo 2º - Os professores contratados nos termos da presente Lei, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme disposto no artigo 227, item II do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei 2093/92), observadas as normas do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Artigo 3º - Os valores salário/hora terão reposição salarial no mês de março/2003 em 6,00% (seis por cento), conforme disposto na letra “c” do artigo 2º da Lei nº 2.613/02.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 05 de março de 2.003.

WILSON BASSIT
Prefeito Municipal